

ATA DA 24ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

OBJETO: - Empreendimentos em áreas de manancial;

Aos 11 dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às quatorze horas e trinta minutos, nas dependências da COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, realizou-se a 24ª reunião do **Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT)** criado pelo Decreto 3992/12, contando com a representação dos seguintes órgãos governamentais: **COMEC** – Raul Peccioli (Representante Titular do GIT), **AGUASPARANÁ** – Carlos Alberto Galerani (Representante Titular do GIT) e **IAP** – Edinei Chagas Lima (Representante Titular do GIT).

Foram analisados os seguintes processos:

- 1) Protocolo: 11.871.205-6 - Origem: IAP - Município: Campo Largo - Interessado: Terra Forte Construtora de Obras Ltda – Condomínio – 5 unidades - Área total: 700,00 m².

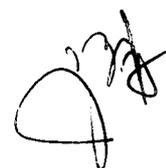
Características: Instalação de 5 sobrados em área de manancial em loteamento antigo e já aprovado dentro da bacia do Rio Itaquí, .

Parecer: Considerando que: o empreendimento recebeu alvará de construção do município, que as obras estão em fase final de construção, que o lote encontra-se em loteamento aprovado pelo município em área urbana consolidada, que a Sanepar emitiu parecer onde afirma que a Bacia do Rio Itaquí deixará de ser manancial a partir de abril de 2015 e que outros empreendimentos similares na mesma região foram contemplados com Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE emitida pelo IAP, conforme documentos trazidos pela prefeitura e considerando o parecer do Setor de Ordenamento Territorial emitido pelo IAP/ERCBA e ainda que a atribuição para licenciamento ambiental é do IAP, o GIT entende que, para efeitos de **regularização** do empreendimento, seria necessário um termo de ajuste de conduta com a participação da Prefeitura Municipal e do Ministério Público, relativo à doação de mudas de árvores e tratamento do esgotamento sanitário, conforme já proposto pelo município. No entanto cabe ao IAP o licenciamento definitivo do empreendimento se assim entender.

- 2) Protocolo: 12.008.779-7 - Origem: COMEC - Município: Piraquara – Interessado: Julio Sizanoski – Condomínio em área de manancial - Área total: 2.268,00m² – 32 unidades.

Características: Condomínio em área de manancial, com densidade proposta de 141,09 unid. hab/ha. Possui declaração de dispensa de licenciamento emitida pelo IAP.

Parecer: Considerando que: o processo iniciou a tramitação na Prefeitura Municipal em fevereiro de 2011, que o processo possui alvará de construção emitido pela municipalidade, que o IAP emitiu a Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE nº002541, que o empreendimento já se encontra construído e que a deliberação do GIT tem como propósito compor o processo de Licenciamento Ambiental, o qual foi dispensado pela DLAE nº 002541, verifica-se extemporaneidade de pronunciamento do grupo. Complementarmente, caso seja o entendimento do município, este poderá estabelecer um termo de ajuste de conduta com a participação do Ministério Público e do empreendedor a fim de definir, se for o caso, medidas mitigatórias ambientais.



- 3) Protocolo: 11.943.273-1 - Origem: COMEC - Município: Pinhais - Interessado: Empreendimentos Imobiliários Paraíso Ltda – Condomínio em área de manancial - Área total: 136.747,4033m² - 54 unidades habitacionais.

Características: Condomínio horizontal em área de manancial, com densidade proposta de 3,9 unid.hab/ha. Não possui Licença Prévia emitida pelo IAP.

Parecer: O GIT nada tem a opor quanto à implantação do condomínio no que diz respeito à densidade proposta. Porém, o projeto deve ser objeto de licenciamento por parte do IAP e atender ao disposto na Consulta Prévia COMEC/COT 145/2013.

- 4) Protocolo: 07.839.267-3 e 11.667.646-0 - Origem: IAP - Município: Piraquara - Interessado: Mineração Cerrado Grande Ltda – Reconsideração de indeferimento para Licença Ambiental para Mineração na APA do Piraquara - Área total: 10.000.000,00 m².

Características: Extração de Saibro na área do processo DNPM 826.198/2010, em local de antiga saibreira, com extração através do método de lavra a céu aberto por escavação mecânica ou desmonte de rochas com explosivos. Processo indeferido pelo IAP.

Parecer: Tendo em vista que a legislação considera permissível a transformação artesanal de produtos de origem mineral e não a extração de minérios, que é o pretendido pelo interessado, o GIT mantém o INDEFERIMENTO. O GIT entende que o processo deve ser encaminhado ao DUC, que já havia indeferido o processo pelo mesmo motivo em 10/02/1012. Lembramos ainda que em caso de indeferimento de processo por parte de um dos órgãos participantes do GIT, como é o caso do IAP, não cabe posterior encaminhamento ao Grupo, devendo o órgão licenciador já emitir o indeferimento ao requerente.

- 5) Protocolo: 11.983.416-3 - Origem: COMEC - Município: Campo Largo - Interessado: JV Consultoria e Participações Ltda – Condomínio – 50 unidades. Área total: 36.300,00m²

Características: Condomínio horizontal em área de manancial com densidade proposta de 13,77 unid. hab./ ha, não possui licença prévia emitida pelo IAP.

Parecer: O GIT nada tem a opor quanto à instalação do empreendimento no que diz respeito à densidade proposta, desde que atendida à legislação da APA do Rio Verde. Deve atender às exigências da Consulta Prévia Cot/195/12 e deve ser objeto de licenciamento por parte do IAP.

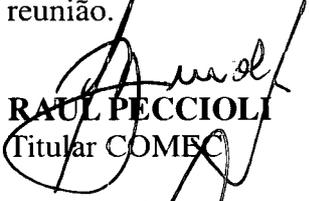
- 6) Protocolos: 11.973.930-6 e 11.973.931-4 - Origem: IAP - Município: São José dos Pinhais - Interessado: Valor Real Empreendimentos Imobiliários Ltda – Condomínios Horizontais – 48 e 44 unidades respectivamente. Área total: 3.860,86m² e 3.530,64m² respectivamente

Características: Dois condomínios horizontais em área de manancial com densidade proposta de 124,32 e 124,62 unid. hab./ ha, não possui licença prévia emitida pelo IAP.

Parecer: Ambos os projetos foram indeferidos uma vez que conflitam com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Estadual nº 8935/89 quanto à densidade permitida em área de manancial no que concerne ao número de unidades habitacionais. Com base na Minuta do Decreto, encaminhada pelo GIT e

aprovada pelo CGM/RMC os empreendimentos poderiam ter 17 e 15 unidades respectivamente, desde que preservada uma área verde equivalente a pelo menos 35% de sua área total. Ainda o interessado deve achar outra solução para o esgotamento sanitário a ser definida junto ao IAP.

A data da próxima reunião será definida em data a ser acertada entre os participantes. Finalmente, Raul da COMEC agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião.


RAUL PECCIOLI
Titular COMEC


PATRICIA CHEROBIM
Secretaria Executiva


CARLOS ALBERTO GALERANI
Titular ÁGUASPARANÁ


EDINEI CHAGAS LIMA
Titular IAP